



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



CONTRATO Nº 339/2018/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2018/SEMAD, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI – EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Secretaria Municipal de Administração, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá (PA), devidamente representada por seu secretário Srº José Nilton de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ nº 26.689.564/0001-77**, com domicílio à Av. dos Jatobás, S/N, Qd. 08, Lt. 10, Bairro Cidade Jardim, Paragominas/PA, Fone: (91) 98176-91441, E-mail: vhtprodcoes@outlook.com, neste ato representada por sua Proprietária Srª. Rejane Oliveira Todde, portadora do RG nº 5868912/SSP/PA, CPF: 530.800.843-49, tendo como respaldo o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018-CCL**. Processo Administrativo nº 6.270/2018-PMM, com o Processo Administrativo nº 13.846/2018/PMM de Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/pp/026/2018-Açailândia/MA, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a contratação de serviços segurança e vigilância, locação (incluindo mobilização, montagem e desmontagem) de palco em estruturas metálica, arquibancada, sistema de iluminação, sistema de sonorização, grupo gerador, banheiros químicos e outros equipamentos para realização de eventos da SECULT de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018-CCL**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018-CCL**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços nº 001/2017-CPL.

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	Diária	02	Arquibancadas modular em estrutura tubular metálica. 200 metros de arquibancada. Composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura á 1,60 m de altura do piso. Arquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m. A arquibancada deverá conter túneis de acesso internos com escadas, sinalizados e iluminado, adequadamente para seu uso. Obs.: A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. No patamar de acesso deverá ser implantado uma área de PNEsp com capacidade de 15 cadeirantes, dotado com rampas de acesso e guarda corpo com forme as normas da ABNT. 01 (uma) arquibancada.	12.650,00	25.300,00
14	Diária	05	Disciplinador de isolamento metálico removível, 2mt por 1mt, com encaixes que possibilite a formação de paredes de isolamento, para adequação em forma de portões de vistorias com 500 mts de comprimento.	8.730,00	43.650,00

Poliana
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



46	Diária	12	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx8m para solenidade em locais abertos e fechados, forrado de carpete no tamanho 8mx8m com 50 centímetro de altura para solenidade em locais abertos e fechados.	1.100,00	13.200,00
51	UND	03	Show Pirotécnico. Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: a) 50 Bombas de 03 Polegadas; b) 50 Bombas de 04 Polegadas; c) 20 Bombas de 05 Polegadas; d) 20 Bombas de 06 Polegadas; e) 200 Bombas de 2 ½ Polegadas; f) 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas; g) 04 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas; h) 04 Girândolas 2000 Coloridos; i) 02 Cakes de 130t 1 ½ polegadas; j) 04 Cakes 50 tubos; k) 600 Candelas Romanas; l) 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas; m) 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas; n) 04 Girândolas 2000 tiros; Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: a) Sistema de disparo: Rádio Controlado; b) Diâmetro do Produto: 80 metros; c) Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores; d) Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas; e) Efeito Sonoro: sim; f) Efeito Colorido: 2 a 4 segundos; g) Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm; h) Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas; i) Classe do produto D; j) Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros; l) Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em “vaso”; m) Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante; n) Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan – China; o) Bombas impermeabilizadas, pávio a prova d’água (PVC), tubos com cintas de segurança; p) Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos Especificação dos Equipamentos de Disparo: a) Sistema de Rádio Controlado; b) 1000 Canais de Disparo; e) Bateria Interna para uso sem energia elétrica; f) Carregador Interno; g) Chave de Segurança; h) Chave Geral; i) Chave Rotativa – Testes; j) Cronômetro de Sincronização Automático; k) Envio de 150 Ω por canal; l) Iluminação Independente; m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água; n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado; o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. p) Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários.	14.400,00	43.200,00
52	UND	01	Show Pirotécnico. Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: a) 50 Bombas de 03 Polegadas; b) 50 Bombas de 04 Polegadas; c) 20 Bombas de 05 Polegadas; d) 20 Bombas de 06 Polegadas; e) 200 Bombas de 2 ½ Polegadas; f) 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas; g) 04 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas; h) 04 Girândolas 2000 Coloridos; i) 02 Cakes de 130t 1 ½ polegadas; j) 04 Cakes 50 tubos; k) 600 Candelas Romanas; l) 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas; m) 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas; n) 04 Girândolas 2000 tiros; Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: a) Sistema de disparo: Rádio	14.500,00	14.500,00

Adm

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



			Controlado; b) Diâmetro do Produto: 80 metros; c) Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores; d) Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas; e) Efeito Sonoro: sim; f) Efeito Colorido: 2 a 4 segundos; g) Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm; h) Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas; i) Classe do produto D; j) Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros; l) Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em “vaso”; m) Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante; n) Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan – China; o) Bombas impermeabilizadas, pávio a prova d’água (PVC), tubos com cintas de segurança; p) Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos Especificação dos Equipamentos de Disparo: a) Sistema de Rádio Controlado; b) 1000 Canais de Disparo; e) Bateria Interna para uso sem energia elétrica; f) Carregador Interno; g) Chave de Segurança; h) Chave Geral; i) Chave Rotativa – Testes; j) Cronômetro de Sincronização Automático; k) Envio de 150 Ω por canal; l) Iluminação Independente; m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água; n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado; o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. p) Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.		
61	Diária	15	Tenda chapéu de bruxa 5x5m (25m²), composta em estrutura metálica reforçada chapa 14, montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3m metros de altura; na # 14 com perfil de 60mmx60mm, calhas 5(cinco) metros de comprimento por 11 cm de altura x 10 cm de largura # 14 com um vergalhão de 3/8 interno para amarração da lona. garantindo melhor o colhimento da água. cobertura 5mx5m, modelo chapéu de bruxa na cor branca, anti-chama; antimofo com limite de ruptura de até 350 kgf/m2 , acompanhado de laudo de comprovação de inflamabilidade.	585,00	8.775,00
62	Diária	15	Tenda Cúpula 10x10m (100m²), composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura; na chapa 14 com perfil de 100x100m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, e auto extingüível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo; conjunto de hastes.	990,00	14.850,00
63	Diária	15	Tendas 10mx10m, com fechamento de fundo composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura; na chapa14 com perfil de 60x60m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti uv, anti iv e auto extingüível, estrutura metálica trilaçada e 100% galvanizada a fogo; conjunto de hastes.	1.200,00	18.000,00
64	Diária	15	Tendas 6mx6m, com fechamento de fundo composta em estrutura metálica reforçada chapa 14 com montagem individual ou agregada	785,00	11.775,00

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá -- Marabá -- Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



			com formação de pavilhões, pilares de sustentação 3 m de altura; na chapa 14 com perfil de 60x60m, com 3 metros de altura, calhada em cúpulas, lona vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti uv, anti iv e auto extingüível, estrutura metálica trilhada e 100% galvanizada a fogo; conjunto de hastes.		
TOTAL DA ADESAO					193.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser realizados no local designado pela Secretaria de Cultura, a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo departamento administrativo designado pelo Titular do Órgão Demandante, o qual deverá estar estabelecido na zona urbana e rural da cidade de Marabá (Pará), cuja comprovação deste requisito dar-se-á por documento oficial e/ou atestado por profissional habilitado nessa área.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



- 5.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Adesão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** tais como:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta adesão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Genival Crescêncio de Souza, Coordenador I da Secretaria Municipal de Cultura ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. nº 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, alocado na Dotação Orçamentária: 13 392 0121 2.043 - Manutenção dos Eventos Culturais de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 193.250,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)** conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018-CCL**, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018-CCL** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

Assinaturas manuscritas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas



18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá PA, 13 de agosto de 2018

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
 José Nilton de Medeiros
 Secretário
 Contratante

Rejane Oliveira Todde
 CPF: 530.800.843-49
 RG. 5868912-SSP/PA

VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI – EPP
 CNPJ 26.689.564/0001-77
 Rejane Oliveira Todde
 Contratado

Testemunhas

1. _____ 2. _____